



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA TSA HOLDING

1. MENSAGEM DA DIRETORIA

A trajetória da TSA Holding e de suas unidades de negócios é marcada pela expertise nos serviços que realizamos e pela confiança construída com nossos colaboradores, clientes, fornecedores parceiros, comunidades e demais públicos de relacionamento.

Nosso sucesso ao longo dos anos foi possível pela dedicação e conhecimento dos nossos profissionais e, sobretudo, pelos valores que cultivamos: segurança, inovação, compromisso e respeito.

A formalização deste Código de Conduta e Ética é uma etapa essencial para manutenção e o aprimoramento dos nossos negócios, compondo o Programa de Integridade da TSA Holding. Ele reúne nossos princípios, valores e compromissos que devem orientar o dia a dia de todos aqueles que, de qualquer forma, atuam em nome da TSA Holding.

Este Código é um guia prático de conduta que deve ser consultado sempre que houver dúvida sobre a melhor forma de agir. Estamos seguros de que o engajamento e o comprometimento de cada um serão fundamentais para mantermos a nossa trajetória de crescimento de forma ética, responsável e sustentável.

É de responsabilidade de cada um de nós conhecer, compreender e cumprir as regras aqui descritas e demais políticas da Companhia, garantindo a integridade da nossa empresa e contribuindo para o fortalecimento de nossa cultura corporativa.

Contamos com a dedicação de todos para que as diretrizes deste Código sejam seguidas e disseminadas em nosso dia a dia.

Igor Aquino e Pedro Schlegel
Comitê Executivo TSA Holding

2. OBJETIVO

Este Código contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores, assim como na legislação vigente e visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a TSA Holding e suas unidades de negócios. Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, terceirizados, membros da administração, diretores, executivos, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da TSA Holding, daqui por diante denominados simplesmente “colaboradores”. Nesse sentido, são indicados, a seguir, nossos valores e regras gerais de conduta relativos às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos os colaboradores devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código. O desempenho de atividades no âmbito da TSA Holding está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância em relação às regras, os valores e aos princípios estabelecidos neste Código, o qual deverá

ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

3. VALORES

A boa gestão e a qualidade de nossos produtos, serviços e processos são pautadas pela aplicação constante dos seguintes valores:

Segurança: Garantir a saúde e a integridade de nossos colaboradores e parceiros é nossa maior prioridade, promovendo um ambiente de trabalho seguro e alinhado às melhores práticas de proteção, preservação e prevenção;

Inovação: Somos movidos por desafios, sempre atentos às novas tecnologias do mercado e comprometidos em nos manter atualizados em relação às inovações operacionais, estimulando o potencial criativo de nossos colaboradores e parceiros;

Compromisso: Nosso compromisso é pautado pelos mais altos padrões éticos, garantindo a transparência em todas as nossas relações e o cumprimento rigoroso das normas, tanto nacionais quanto internacionais, reforçando nosso respeito às legislações e à integridade em cada ação;

Respeito: Valorizamos o respeito à pessoa e à vida como um princípio fundamental em todas as nossas ações, promovendo um ambiente inclusivo e seguro, onde a dignidade e o bem-estar de todos sejam sempre preservados e priorizados, em qualquer circunstância.

4. PRINCIPIOS E COMPROMISSOS DE CONDUTA

O compromisso ético e transparente é a base de todos os relacionamentos da TSA Holding, interno e externos. Não admitimos condutas que violem a lei, este Código ou nossos valores. Em especial destacamos:

- Desrespeitar leis, regulamentos, normas internas ou políticas corporativas;
- Utilizar informações falsas, distorcidas ou incompletas em análises, relatórios, registros contábeis, contratos ou qualquer outro documento, com o objetivo de obter vantagem indevida;
- Praticar qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção, incluindo: suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência ou pagamento de facilitação;
- Exercer abuso de poder, intimidação, ameaças ou qualquer forma de violência física ou moral;
- Utilizar mão de obra infantil, forçada, escrava, degradante ou qualquer forma de exploração que agrida a dignidade humana;
- Praticar exploração sexual ou tráfico de pessoas, sob qualquer forma.

Todos devem:

- Atuar com profissionalismo, comprometimento e transparência na comunicação;
- Tratar e serem tratados com respeito, de forma igualitária, sem discriminação;
- Zelar pela imagem da TSA Holding em todas as situações.

5. RELACIONAMENTOS DA TSA HOLDING

5.1 EMPRESA X COLABORADORES

A TSA Holding compromete-se a-:

- Garantir condições dignas de trabalho e cumprir integralmente a legislação trabalhista, normas de saúde e segurança do trabalho e direitos sociais;
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso;
- Coibir qualquer forma de assédio moral, assédio sexual, importunação sexual, violência, preconceito ou discriminação;
- Reconhecer a liberdade de associação sindical e participação em entidades representativas, sem qualquer retaliação ou discriminação;
- Manter canais de comunicação interna claros e transparentes entre equipes, áreas e liderança;
- Promover igualdade de oportunidades, com base em critérios de mérito, desempenho e competências;
- Integrar as áreas e unidades, promovendo respeito mútuo e cooperação.

5.2 COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Os colaboradores e prestadores de serviço da TSA Holding devem:

- Cumprir suas obrigações com empenho, qualidade, assiduidade e pontualidade;
- Usar corretamente o Equipamento de Proteção Individual (EPI) fornecido, seguindo as normas de segurança;
- Comunicar ao gestor imediato qualquer situação de risco à saúde ou segurança no ambiente de trabalho;
- Não portar armas nas dependências da TSA Holding ou durante atividades externas, salvo quando expressamente autorizado por lei e pela empresa;
- Não portar, consumir ou estar sob efeito de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas durante o expediente ou em atividade de representação da empresa;
- Informar a liderança quando estiver em uso de medicamentos que possam comprometer sua segurança e a de terceiros;

- Tratar colegas, prestadores, fornecedores, clientes e comunidades com respeito e cortesia;
- Respeitar e cumprir as normas de *dress code* ou uniformes estabelecidos;
- Não comercializar produtos ou serviços pessoais nas dependências da empresa, nem realizar empréstimos de dinheiro entre colegas em ambiente de trabalho.

6. BENS, RECURSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para garantir a qualidade dos serviços, a TSA Holding disponibiliza recursos e bens necessários à execução das atividades. Cabe ao colaborador:

- Utilizar corretamente e zelar pelos bens da empresa (máquinas equipamentos, veículos, computadores, celulares, sistemas, instalações etc);
- Evitar desperdício e uso inadequado de recursos;
- Lembrar que todos os dados e documentos produzidos em equipamentos e sistemas da empresa pertencem à TSA Holding;
- Utilizar equipamentos e sistemas unicamente para assuntos profissionais e de interesse da TSA Holding;
- Não armazenar, transmitir ou encaminhar, por meio de sistemas corporativos, conteúdos: obscenos, pornográficos, discriminatórios, violentos, difamatórios, racistas ou que violem a lei ou valores da empresa;
- Não instalar softwares sem autorização da área de TI;
- Utilizar o e-mail corporativo exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho;
- Comunicar imediatamente à liderança e área de TI perdas, danos, furtos ou roubos de equipamentos da empresa, adotando as medidas cabíveis (como registro de ocorrência, se aplicável).

7. MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A TSA Holding crê no uso sustentável dos recursos naturais como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seus negócios, comprometendo-se a:

- Cumprir a legislação ambiental vigente;
- Prevenir e mitigar impactos adversos decorrentes de suas atividades;
- Incentivar práticas de preservação ambiental, uso racional de recursos e descarte adequado de resíduos;
- Apoiar iniciativas e projetos sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento das comunidades em que atua.

8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Estamos comprometidos em proteger a saúde e a segurança de nossos colaboradores e demais públicos de relacionamento.

Para isso, a TSA Holding:

- Adota medidas para manter conformidade com a legislação e as melhores práticas de saúde e segurança;
- Mantém regulamentos internos sobre saúde e segurança, realizando comunicados periódicos;
- Desenvolve campanhas internas, visando qualidade de vida dos colaboradores.

É responsabilidade de cada colaborador:

- Cumprir as normas de segurança;
- Participar dos treinamentos;
- Comunicar condições inseguras;
- Zelar por sua própria segurança e pela de terceiros.

9. ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

A TSA Holding repudia qualquer forma de:

- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Importunação sexual;
- Preconceito e discriminação

Exemplos:

- **Assédio moral:** exposição de alguém a situações humilhantes, ofensivas ou constrangedoras de forma repetitiva ou sistemática no ambiente de trabalho ou em ambientes digitais como redes sociais.
- **Assédio sexual:** constranger alguém, por meio de gestos, palavras ou insultos, visando favorecimento sexual.
- **Importunação sexual:** prática de ato libidinoso sem consentimento da vítima.

Não admitimos discriminação por:

- Gênero, orientação sexual, identidade de gênero;
- Raça, cor, etnia, origem;
- Crença religiosa ou posição política;

- Idade, condição social, deficiência, aparência física, entre outros.

Casos de assédio ou discriminação devem ser reportados aos canais de comunicação indicados neste Código.

10. RELAÇÃO COM TERCEIROS – MERCADO PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 PARCERIAS, CONSÓRCIOS E SPES

Na formação de parcerias, consórcios e sociedades de propósito específico (SPE), a TSA Holding:

- Buscará parceiros alinhados a este Código e aos nossos valores;
- Exigirá, como condição, a adesão às regras deste Código ou comprovação de que o parceiro possui programa de integridade compatível;
- Formalizará tal compromisso por meio de termo específico ou cláusulas contratuais.

10.2 FORNECEDORES, SUBCONTRATADOS E TERCEIROS

Os fornecedores, subcontratados e terceiros:

- Devem conhecer e cumprir este Código e demais políticas aplicáveis;
- Devem respeitar legislação trabalhista, ambiental, saúde e segurança, anticorrupção e de proteção de dados;
- Não podem utilizar trabalho infantil, escravo, forçado ou degradante;
- Devem manter confidencialidade das informações às quais tiverem acesso;
- Devem coibir qualquer manifestação de assédio, discriminação ou violência entre seus colaboradores.

10.3 TRATO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

É terminantemente proibido:

- Prometer, oferecer, conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou privado (ou a terceiros a eles relacionados);
- Realizar pagamentos não previstos em lei ou contrato, inclusive “pagamentos de facilitação” para acelerar procedimentos;
- Manipular, fraudar ou frustrar a competitividade de licitações e processos de contratação, públicos ou privados.

A TSA Holding adere às normas anticorrupção, em especial à legislação brasileira (como a Lei nº12.846/13)

11. PROCEDIMENTOS COMPETITIVOS E CONTRATOS

Em todas as licitações e contratos públicos ou privados, a TSA Holding:

- Atuará sempre com honestidade, transparência e lealdade;
- Não praticará atos que possam fraudar, frustrar ou restringir a livre concorrência;
- Não oferecerá vantagem indevida para obter celebração, alteração, prorrogação ou rescisão contratual;
- Treinará seus colaboradores para conhecer as normas aplicáveis à concorrência.

12. REGISTROS CONTÁBEIS E TRANSPARÊNCIA

Todos os registros contábeis e financeiros da TSA Holding:

- Devem ser exatos, completos e fidedignos;
- Devem refletir com precisão todas as transações realizadas pela empresa;
- Devem observar normas contábeis, legislação aplicável e políticas internas.

É proibido:

- Criar registros paralelos ou não oficiais;
- Omitir ou manipular informações que afetem a veracidade das demonstrações financeiras.

13. SIGILO DE INFORMAÇÕES

Os colaboradores devem:

- Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais da TSA Holding, de clientes, fornecedores e demais parceiros;
- Utilizar informações confidenciais apenas para fins profissionais e autorizados;
- Não utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiros;
- Manter esse dever de sigilo mesmo após o término do vínculo com a empresa.

Informações estratégicas, comerciais, técnicas, pessoais ou sensíveis devem ser protegidas contra acesso, uso ou divulgação não autorizados.

Quanto às redes sociais e comunicação externa:

- Apenas áreas ou pessoas autorizadas podem falar em nome da TSA Holding;
- Não é permitido divulgar informações internas, dados confidenciais, fotos ou vídeos sem autorização prévia;

- O uso da marca TSA Holding deve seguir as diretrizes definidas pela empresa.

14. FISCALIZAÇÃO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU AGENTES PRIVADOS

Os colaboradores devem:

- Colaborar integralmente com fiscalizações, auditorias e inspeções realizadas por órgãos públicos ou empresas contratadas;
- Fornecer informações verdadeiras, completas e dentro do escopo solicitado;
- Respeitar os direitos e garantias legais de todas as partes envolvidas.

15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

São considerados aceitáveis, desde que sem valor comercial significativo e distribuídos de forma institucional:

- Materiais promocionais de baixo valor (canetas, blocos, agendas, garrafas, calendários etc.);
- Brindes padronizados e corporativos distribuídos em eventos, feiras e datas comemorativas;
- Coffee breaks, almoços ou reuniões institucionais que tenham propósito claro de trabalho.
- Brindes e presentes recebidos ou oferecidos com valor estimado de até R\$ 200,00 (duzentos reais) são permitidos, desde que não relacionados a processo de contratação, renovação ou negociação sensível.

Itens acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) só poderão ser aceitos mediante:

- Aprovação prévia da Diretoria, e
- Registro formal, conforme determinado na política interna de brindes, presentes e hospitalidade.

Caso o valor seja considerado inadequado ou possa gerar conflito de interesse, o item deverá ser:

- Recusado, ou entregue ao setor responsável para avaliação e destinação adequada (ex.: sorteio interno, doação, devolução).

16. COMUNICAÇÃO, COMITE DE ÉTICA E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

16.1 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Todos os colaboradores têm o dever de:

- Comunicar imediatamente qualquer suspeita ou confirmação de violação a este Código;
- Reportar comportamentos irregulares, situações de risco ou descumprimento deste Código;
- Colaborar com investigações internas, fornecendo informações verdadeiras e completas.

Nota: A omissão diante de irregularidades também pode ser caracterizada como violação.

16. 2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer suspeita de atividade em desacordo com este Código ou com a legislação vigente deve ser comunicada através dos canais oficiais da TSA Holding, tais como:

- E-mail: faleconosco@tsa-holding.com
- Formulário eletrônico disponível através de QR Code nos murais, intranet e no site.

As comunicações podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, garantindo-se confidencialidade e proteção contra retaliações.

16.3 COMITÊ DE ÉTICA/ PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A TSA Holding possui um Comitê de Integridade com as seguintes responsabilidades, entre outras:

- Esclarecer dúvidas sobre este Código e orientar a melhor conduta;
- Analisar casos de descumprimento e recomendar medidas disciplinares;
- Apoiar a gestão dos canais de denúncia;
- Propor melhorias e revisões periódicas do Código.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste código, assim como os valores e as crenças da TSA Holding e suas unidades de negócio, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes medidas disciplinares, observadas a gravidade das condutas e a eventual reincidência na prática do ato:

CASOS LEVES	CASOS MODERADOS	CASOS GRAVES
Advertência verbal	Advertência escrita para posterior registro no histórico de condutas do colaborador	Suspensão disciplinar ao trabalho e até demissão por justa causa (Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho)

Para os demais que não se enquadram como funcionários, poderão ser aplicadas medidas como notificação formal, suspensão da relação comercial, rescisão e/ou distrato contratual, além de responsabilização civil e/ou criminal, quando cabível.

18. VIOLAÇÕES

O cumprimento deste Código de Conduta e Ética é obrigatório para todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais públicos que se relacionam com a TSA Holding.

Qualquer ação, omissão ou comportamento que contrarie as diretrizes aqui estabelecidas, as políticas internas, a legislação aplicável ou os valores da empresa será considerada uma violação, sujeitando o responsável às medidas disciplinares cabíveis.

Da mesma forma, o envio de denúncias de má-fé, com intenção de prejudicar terceiros ou distorcer fatos, também configura violação deste Código e poderá resultar em medidas disciplinares cabíveis.

19. GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO

A TSA Holding:

- Assegura confidencialidade às informações recebidas por meio dos canais oficiais;
- Proíbe qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, fizer um relato, participar de apurações ou auxiliar investigações;
- Investigará e aplicará medidas disciplinares a qualquer colaborador que pratique retaliação.